

ATA DE JUSTIFICATIVA

Aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura Municipal de Piranga/MG, reuniram-se o Agente de Contratação e sua equipe de apoio, com a finalidade de apreciar a possibilidade de **contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma e recuperação de pneus usados, visando atender as necessidades da frota municipal**, na modalidade de Dispensa de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021. Iniciando-se os trabalhos, passamos a analisar tal possibilidade. Após este procedimento, chegamos à conclusão de que essa contratação é compatível com a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, uma vez que a quantia que será despendida é inferior ao limite legal exigido pelo inciso II, do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para que se faça um certame licitatório. Importante ressaltar ainda, que conforme artigo 195, §2º do Decreto Municipal nº. 4374/2023, é facultado a Administração Pública a publicação de edital ou a realização de estimativa de preços concomitantemente à seleção da proposta mais vantajosa, quando o valor da contratação não ultrapassar 1/3 (um terço) do valor previsto nos incisos I e II do artigo 75 da Lei 14.133/2021. Segundo o artigo 193, §2º do Decreto Municipal nº. 4374/2023: “Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE”. Nesse sentido, para a presente contratação a subclasse da CNAE utilizada foi: 22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados. Prosseguindo, analisando os orçamentos apresentados, observamos que todas as empresas licitantes ofertaram produtos compatíveis com os requeridos, todavia, a empresa licitante RENATA ARAUJO DE OLIVEIRA, CNPJ nº 52.920.714/0001-11, apresentou o menor preço, perfazendo o valor total de R\$19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais). **Diante ao princípio da economicidade optamos para que a contratação/aquisição ocorra com a empresa RENATA ARAUJO DE OLIVEIRA, CNPJ nº 52.920.714/0001-11, vez que ofereceu o menor valor.** Ressalta-se que a referida empresa apresentou toda a documentação necessária à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista. Pelo exposto, o Agente de Contratação e sua equipe de Apoio, conclui pela adoção da **DISPENSA DE LICITAÇÃO e JUSTIFICA** a presente contratação com base no artigo 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 c/c artigo 195, §2º do Decreto Municipal nº. 4374 /2023.

Nada mais havendo a tratar foram encerrados os trabalhos desta reunião e para constar vai a presente ata assinada pela Agente de Contratação e sua equipe de apoio.

Rafael Martins
Agente de Contratação

Glauciely Natalia Ventura
Equipe de Apoio

Maria Luzia Resende de Lima
Equipe de Apoio

